

PARECER HOMOLOGADO

Portaria nº 337, publicada no D.O.U. de 11/2/2019, Seção 1, Pág. 40.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário Estácio de São Paulo, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
e-MEC Nº: 20079056		
PARECER CNE/CES Nº: 813/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/12/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento do Centro Universitário Estácio de São Paulo, protocolado no sistema e-MEC sob o número 20079056 em 30 de outubro de 2007. Segundo o sistema e-MEC, foi solicitado o recredenciamento para três endereços e as avaliações foram realizadas nas datas a seguir: Rua Promotor Gabriel Netuzzi Perez, nº 108, bairro Santo Amaro, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, no período de 18 de junho de 2017 a 22 de junho de 2017; Avenida dos Remédios, nº 810, bairro Vila dos Remédios, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, no período de 18 de outubro de 2015 a 22 de outubro de 2015; Jabaquara, Avenida Jabaquara 1870, bairro Saúde, no município de São Paulo, no estado de São Paulo; no qual consta o encerramento da avaliação pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) porque uma avaliação pós protocolo já ocorreu na sede.

As informações apresentadas a seguir foram extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de credenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

2. Da Mantida

O Centro Universitário Estácio de São Paulo, código e-MEC nº 793, é instituição privada sem fins lucrativos, recredenciada pela Portaria MEC Portaria MEC 60 de 17/01/2007 publicada em 19/01/2007. A IES está situada: SANTO AMARO, Rua Promotor Gabriel Netuzzi Perez 108, Santo Amaro - São Paulo/SP; VILA DOS REMÉDIOS, Avenida dos Remédios 810, Vila dos Remédios - São Paulo/SP; JABAQUARA, Avenida Jabaquara 1870, Saúde - São Paulo/SP.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 24/10/2018, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2016) e CI 3 (2017).

Consta no sistema e-MEC outros processos protocolados em nome da Mantida:

Ocorrências:

<i>Data</i>	<i>Ocorrência</i>	<i>SIDOC</i>
16/07/2010 17:57	Despacho/Termo de Saneamento SEM Medida Cautelar	23000008495200967

3. Da Mantenedora

O Centro Universitário Estácio de São Paulo é mantido pelo IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA, código e-MEC nº 545. Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede e foro na cidade de - São Paulo, SP.

Foram consultadas em 24/10/2018 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

- CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Válida até: 27/03/2019.

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade até 05/10/2018 a 03/11/2018.

Constam do sistema e-MEC outras IES em nome da Mantenedora:

<i>ódigo</i>	<i>Nome da Mantida (IES)</i>
793	Centro Universitário Estácio de São Paulo (ESTÁCIO SÃO PAULO)
1107	Centro Universitário Estácio do Ceará (Estácio FIC)
1077	Centro Universitário Estácio do Recife
2122	Estácio FASE - Faculdade Estácio de Sergipe (Estácio FASE)
1058	Estácio FIB - Centro Universitário Estácio da Bahia (Estácio FIB)
986	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA MONTESSORI (FAMEC)
1547	FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE (ESTÁCIO FMJ)
4009	FACULDADE DE TECNOLOGIA ESTÁCIO DE CURITIBA (FATEC ESTÁC CURITIBA)
1280	Faculdade Estácio Cotia (Estácio FAAC)
1298	Faculdade Estácio de Alagoas - Estácio FAL (ESTÁCIO FAL)
1817	Faculdade Estácio de Curitiba (ESTÁCIO CURITIBA)
2431	Faculdade Estácio de Ibiúna (ESTÁCIO IBIÚNA)
22202	Faculdade Estácio de Juazeiro (EstácioJuazeiro)
2460	FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL (ESTÁCIO DE NATAL)
3779	FACULDADE ESTÁCIO DE SANTO ANDRÉ (ESTÁCIO SANTO ANDRÉ)
2380	Faculdade Estácio do Amapá - Estácio Amapá (ESTÁCIO AMAPÁ)
2036	Faculdade Estácio do Pará - Estácio FAP (ESTÁCIO FAP)
1457	Faculdade Estácio Euro- Panamericana de Humanidades e Tecnologias - Estácio EUROSPAN (ESTÁCIO EUROSPAN)
924	FACULDADE INTERLAGOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FINTEC)
1415	FACULDADE MAGISTER (MAGISTER)

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida: Consta no e-MEC 58 cursos de graduação dos Graus Bacharelado, Tecnológico, Licenciatura, muitos cursos possuem vários códigos.

5. Da instrução processual

O Processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e conclui-se pelo atendimento Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in loco da Unidade de Santo Amaro.

Em atendimento ao disposto no Art. 6º da PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 20, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, o processo de recredenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 06/12/2009 a 10/12/2009. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 61145.

Tal relatório, embora tenha registrado o Conceito Institucional 3 (três), apresentou conceito insatisfatório nas dimensões: Dimensão 5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.

Com relação aos Requisitos legais, a comissão de avaliação in loco verificou que a instituição não atendia ao Requisito 11.4. Plano de Cargo e Carreira (IES* privadas). O Plano de Cargo de Carreira deve estar registrado e homologado por órgão competente do Ministério de Trabalho e Emprego. (Súmula 6 – TST).

Após análise dos elementos de instrução do Processo, especialmente do Relatório de Avaliação nº 61145, a Secretaria concluiu que a Instituição apresentava deficiências que necessitavam ser sanadas, com vistas ao adequado atendimento à comunidade acadêmica.

Dessa forma, considerando o disposto nos artigos Art. 3º e 6º da PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 20, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, decidiu-se pela celebração de Protocolo de Compromisso com a Centro Universitário Estácio de São Paulo - ESTÁCIO SÃO PAULO.

Superadas as fases de Proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o Processo foi enviado ao INEP para reavaliação, o que ocorreu no período de 18/06/2017 a 22/06/2017, e resultou no Relatório nº 120192, tendo apresentado o seguinte quadro de conceitos:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade	3
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	4
9. Políticas de atendimento aos estudantes	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
Constituição Instituição	3

Observação: tendo em vista o sistema e-MEC estabelecer um limite de 30.000 caracteres para a elaboração deste relatório de Parecer Final, as sínteses da Comissão de Avaliação, justificando a atribuição dos conceitos às 10 dimensões do

Instrumento de Avaliação in loco, deverão ser consultadas diretamente no Relatório de Avaliação nº 120192.

Requisitos legais.

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento de todos os requisitos legais.

6. Da Avaliação in loco da Unidade de VILA DOS REMÉDIOS.

Em atendimento ao disposto no Art. 6º da PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 20, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, o processo de recredenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 06/12/2009 a 10/12/2009. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 61145.

Tal relatório, embora tenha registrado o Conceito Institucional 3 (três), apresentou conceito insatisfatório nas dimensões: Dimensão 5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.

Com relação aos Requisitos legais, a comissão de avaliação in loco verificou que a instituição não atendia ao Requisito 11.4. Plano de Cargo e Carreira (IES privadas). O Plano de Cargo de Carreira deve estar registrado e homologado por órgão competente do Ministério de Trabalho e Emprego. (Súmula 6 – TST).*

Após análise dos elementos de instrução do Processo, especialmente do Relatório de Avaliação nº 61145, a Secretaria concluiu que a Instituição apresentava deficiências que necessitavam ser sanadas, com vistas ao adequado atendimento à comunidade acadêmica.

Dessa forma, considerando o disposto nos artigos Art. 3º e 6º da PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 20, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, decidiu-se pela celebração de Protocolo de Compromisso com a Centro Universitário Estácio de São Paulo - ESTÁCIO SÃO PAULO.

Superadas as fases de Proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o Processo foi enviado ao INEP para reavaliação, o que ocorreu no período de 18/10/2015 a 22/10/2015, e resultou no Relatório nº 120196, tendo apresentado o seguinte quadro de conceitos:

<i>Dimensões</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).</i>	<i>3</i>
<i>2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.</i>	<i>3</i>
<i>3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.</i>	<i>3</i>
<i>4. A comunicação com a sociedade</i>	<i>3</i>
<i>5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho</i>	<i>3</i>
<i>6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios</i>	<i>3</i>
<i>7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.</i>	<i>3</i>
<i>8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.</i>	<i>3</i>

9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
Conceito Final	3

Observação: tendo em vista o sistema e-MEC estabelecer um limite de 30.000 caracteres para a elaboração deste relatório de Parecer Final, as sínteses da Comissão de Avaliação, justificando a atribuição dos conceitos às 10 dimensões do Instrumento de Avaliação in loco, deverão ser consultadas diretamente no Relatório de Avaliação nº 120196.

Requisitos legais.

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento de todos os requisitos legais.

6. Da Avaliação in loco da Unidade de JABAQUARA.

A avaliação in Loco não foi realizada pelo INEP por já ter tido o Recredenciamento da Sede.

7. Considerações da SERES

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP Pós-Protocolo de Compromisso atribuiu conceito SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade a 10 das 10 dimensões do instrumento de avaliação. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 3 (três).

O Centro Universitário Estácio de São Paulo - ESTÁCIO SÃO PAULO (SANTO AMARO) obteve Conceito Institucional 3 (2017) e de acordo com a PORTARIA NORMATIVA No 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017, o prazo do seu credenciamento deverá ser por 3 (três) anos.

O Centro Universitário Estácio de São Paulo - ESTÁCIO SÃO PAULO possui IGC 3 (2016).

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento do Centro Universitário Estácio de São Paulo - ESTÁCIO SÃO PAULO nas Unidades SANTO AMARO, Rua Promotor Gabriel Netuzzi Perez 108, Santo Amaro - São Paulo/SP., VILA DOS REMÉDIOS, Avenida dos Remédios 810, Vila dos Remédios - São Paulo/SP., JABAQUARA, Avenida Jabaquara 1870, Saúde - São Paulo/SP.

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Centro Universitário Estácio de São Paulo - ESTÁCIO SÃO PAULO, situada em SANTO AMARO - Rua Promotor Gabriel Netuzzi Perez, 108 Santo Amaro. São Paulo - SP., VILA DOS REMÉDIOS, Avenida dos Remédios 810, Vila dos Remédios - São Paulo/SP., JABAQUARA, Avenida Jabaquara 1870, Saúde - São Paulo/SP. mantido pelo IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA., com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de SP, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do relator.

A instituição possui Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três) (2016) e Conceito Institucional (CI) 3 (três) (2017). O processo de credenciamento foi encaminhado ao Inep para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 06 de dezembro de 2009 a 10 de dezembro de 2009. O relatório, embora tenha registrado o Conceito Institucional 3 (três), apresentou conceito insatisfatório na dimensão 5, que trata das políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho. Com relação aos requisitos legais, a comissão de avaliação *in loco* verificou que a instituição não atendia ao requisito 11.4. Plano de Cargo e Carreira (para IES* privadas).

A secretaria concluiu que a instituição apresentava deficiências que necessitavam ser sanadas, decidindo pela celebração de protocolo de compromisso com o Centro Universitário Estácio de São Paulo. O processo foi enviado ao Inep para reavaliação, o que ocorreu no período de 18 de outubro de 2015 a 22 de outubro de 2015, apresentando o seguinte quadro de conceitos:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade	3
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
Conceito Final	3

A comissão de avaliação destacou o atendimento a todos os requisitos legais. A SERES é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário Estácio de São Paulo. A SERES manifestou-se favoravelmente ao credenciamento de todos os endereços da IES, sendo que o endereço de Jabaquara teve a avaliação encerrada pelo Inep, pois consta, no sistema e-MEC, que a avaliação para o credenciamento se dará apenas na sede. Diante do exposto, acompanho a sugestão da secretaria e apresento o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Estácio de São Paulo, com sede na Avenida Nossa Senhora Sabará, nº 765, bairro Santo Amaro, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se

tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 6 de dezembro de 2018.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, com 1 (uma) abstenção, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente